



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ**

**BIPARTITE**

**SESAPI**

**RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 109/2024**

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 305ª Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de abril de 2024, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) A Portaria de Consolidação nº 02, Capítulo II, Anexo XXXIII, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal (Portaria GM/MS nº 1.168 de 14 de junho de 2004);
- b) A Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC nº 11, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de diálise;
- c) A Portaria GM/MS nº 1.675, de 07 de junho de 2018, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- d) A Portaria GM/MS nº 3.415, de 22 de outubro de 2018, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017 e a Portaria GM/MS nº 1.675, de 07 de junho de 2018, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com DRC no âmbito do SUS;
- e) A Vistoria Realizada com base na Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 setembro de 2017 e o Check-List e processo SEI nº 00012.032752/2023-03;
- f) A necessidade de ampliação de serviços para atendimento à pessoa com DRC nos estágios clínicos 4 e 5 - pré-dialítico;
- g) A pactuação realizada na Reunião da CIB.

**RESOLVE:**

**01** - Aprovar a solicitação de habilitação do serviço de ASSISTÊNCIA DE ALTA COM-PLEXIDADE COM HEMODIÁLISE (15.04) e ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM DRC NOS ESTÁGIOS 4 E 5 - PRÉ DIALÍTICO (15.06) na NEFROCLINICA SUL, CNES 4381068, junto ao Ministério da Saúde, como Atenção Especializada em DRC com He-modiálise.

**02** - Aprovar o impacto financeiro do novo serviço no valor de R\$ 1.764.233,67/ano, conforme quadro descrito a seguir:

<b>ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE COM HEMODIÁLISE (15.04)</b>		
Número de máquinas:	14	
No de turnos	3	
No de pacientes adultos	42	

No de pacientes HIV/hepatite B e C	0	
No de pacientes pediátricos	0	
<b>QTDE DE SESSÕES/MÊS</b>		
Nº de máquinas X Nº de turnos X 26 = Nº sessões/mês	1092	
Nº de pctes X 13 = sessões/mês	546	
<b>Nº DE PCTES</b>	84	
Nº de máquinas X Nº de turnos X 2(grupos de pctes) = Nº de pctes		
<b>VALOR</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor ano</b>
Nº de sessões X 240,97 = valor/mês	R\$ 131.569,62	R\$ 1.578.835,44
Nº de sessões X 325,98 = valor/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Nº de sessões X 363,63 = valor/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	<b>R\$ 131.569,62</b>	<b>R\$ 1.578.835,44</b>
<b>ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE COM DIÁLISE PERITONEAL (15.05)</b>		
No de pacientes DPAC = valor/mês	0	
No de pacientes DPA = valor/mês	0	
Total de pacientes em DPAC e DPA para manutenção e acompanhamento	0	
<b>VALOR</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor ano</b>
Nº de manutenção e acompanhamento X 358,06 = valor/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Nº de pct DPAC X R\$ 2.354,17 = valor/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Nº de pct DPA X R\$ 2.984,56 = valor/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM DRC NOS ESTÁGIOS 4 E 5 - PRÉ DIALÍTICO (15.06)</b>		

No de pacientes em acompanhamento pré-dialítico estágio 4	37	
No de pacientes em acompanhamento pré-dialítico estágio 5	8	
<b>VALOR</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor ano</b>
Nº de pacientes X 61,00 = valor/mês/3	R\$ 752,33	R\$ 9.028,00
Nº de pacientes X 61,00 = valor/mês	R\$ 488,00	R\$ 5.856,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.240,33</b>	<b>R\$ 14.884,00</b>
	<b>Teto mensal</b>	<b>Teto ano</b>
Adicional de 10,8% do valor pago em TRS no Brasil foi para outras modalidades terapêuticas e outros procedimentos relacionados à TRS	<b>R\$ 147.019,47</b>	<b>R\$ 1.764.233,67</b>

**03** - Aprovar que NEFROCLINICA SUL deverá submeter-se à regulação, controle e avaliação dos Gestores Estadual e Municipal de Saúde.

**04** - Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 09 de abril de 2024.

*(assinatura eletrônica)*

**ANTONIO LUÍZ SOARES SANTOS**

**Secretário de Estado da Saúde do Piauí e**

**Presidente da CIB-PI**

*(assinatura eletrônica)*

**LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA**

**Secretária Municipal de Saúde de Miguel Alves-PI**

**Presidente do COSEMS-PI**



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS - Matr.0000000-0**, Secretário de Estado da Saúde, em 16/04/2024, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA - Matr.00000000**, **Presidente do COSEMS - PI**, em 17/04/2024, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **012067624** e o código CRC **6688D2AC**.

---